



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2991
(28 de Agosto de 2.002.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS E
REALIZAR OBRAS DE REFORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo buscar a autorização necessária para a aquisição e realização da reforma necessária para atender as necessidades da Sociedade Esportiva Recreativa de Caieiras – SERC.

A Sociedade Esportiva Recreativa de Caieiras – SERC, tem auxiliado muito a Administração, quando da realização de jogos no Município, oferecendo suas dependências para a realização de várias modalidades de esportes.

Assim, a SERC apresenta-se como entidade de utilidade pública, oferecendo possibilidade de recreação e esporte à população, não somente aos associados como inclusive, estendendo a prestação desse serviço a estudantes e eventos populares no Município.

A preocupação do Poder Executivo por meio da realização das reformas necessárias à consecução das finalidades sociais da entidade Sociedade Esportiva Recreativa de Caieiras – SERC, é possibilitar um melhor atendimento à comunidade, como um meio de oferecer atividade ligada à cultura e lazer.

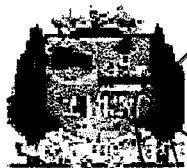
Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/MA/NC

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/09/02

PRES DENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3661/2002
(28 de Agosto de 2.002.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS E REALIZAR OBRAS DE REFORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de reforma nas dependências da **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA DE CAIEIRAS**, devidamente estabelecida na Rua Dr. Armando Pinto nº 100, Centro, Caieiras, conforme Processo Municipal nº 4.676/2002.

ARTIGO 2º - As reformas previstas no Artigo 1º da presente Lei, compreendem a cobertura do campo de bocha, mão-de-obra para pintura da quadra poliesportiva e do salão social e construção de dois vestiários no campo de futebol no Alpes de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins das reformas constantes da presente Lei, a Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento, procederá o levantamento dos materiais necessários, ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir os materiais necessários à realização das obras.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Agosto de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/MA/NC



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 3.316/2002
(12 de Setembro de 2.002.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS E REALIZAR OBRAS DE REFORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE CAIEIRAS APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de reforma nas dependências da **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA DE CAIEIRAS**, devidamente estabelecida na Rua Dr. Armando Pinto nº 100, Centro, Caieiras, conforme Processo Municipal nº 4.676/2002.

ARTIGO 2º - As reformas previstas no Artigo 1º da presente Lei, compreendem a cobertura do campo de bocha, mão-de-obra para pintura da quadra poliesportiva e do salão social e construção de dois vestiários no campo de futebol no Alpes de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins das reformas constantes da presente Lei, a Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento, procederá o levantamento dos materiais necessários, ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir os materiais necessários à realização das obras.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, em 12 de Setembro de 2.002.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
Presidente


PAULO ROBERTO ÓZIO
1º. Secretário

GERSON MOREIRA ROMERO
2º. Secretário